



POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS PARA SURDOS E O DESENVOLVIMENTO DEMOCRÁTICO DO ESTADO BRASILEIRO

Maria Vital da Rocha

Rebeca Costa Gadelha da Silveira Lopes Ferreira

RESUMO

O presente artigo busca analisar a viabilidade financeira para o acesso à educação de pessoas surdas, investigando-se se o custo de um plano de educação que leve em consideração a identidade e a cultura surda deve ser custeado. Caso a resposta seja positiva, indaga-se se tais planos influenciariam no desenvolvimento econômico brasileiro. Primeiro, explora-se a evolução das políticas públicas educacionais para pessoas surdas para, então, verificar a relação entre a efetivação deste direito e o custo que lhe seria inerente e se este contribuiria para o desenvolvimento social e econômico da sociedade brasileira. Para tanto, utilizando-se de pesquisa teórica e bibliográfica, busca-se demonstrar que a educação inclusiva constitui o melhor instrumento para a efetivação do direito ao acesso à educação inclusiva para pessoas surdas desde que respeitadas a sua cultura e identidade por meio, notadamente, do ensino de LIBRAS, devendo haver, assim, a disponibilização e distribuição organizada e planejada dos recursos econômicos para o desenvolvimento e prática de novos planos educacionais. Conclui-se que a implementação de um projeto de educação inclusiva voltado para as particularidades do alunado surdo importaria no ganho mútuo tanto para a sociedade e o próprio coletivo de pessoas surdas e de pessoas sem deficiência.

Palavras-chave

Educação inclusiva. Recursos financeiros. Alunos surdos. Desenvolvimento econômico.

INCLUSIVE EDUCATIONAL PUBLIC POLICIES FOR DEAF AND DEMOCRATIC DEVELOPMENT OF THE BRAZILIAN STATE

ABSTRACT

This article objective is to analyze the financial feasibility to promote deaf people education access, investigating whether the cost of formulating an educational plan that takes into account deaf identity and culture is worth bearing. If the question turns out to have a positive answer, it is asked if such plans would influence on brazilian economic development. First, it will be explored the evolution of educational public policies for deaf people in order to verify the relationship between the implementation of this right and the financial expenditure inherent to it and whether it would contribute to social and economic brazilian development. To do so, using theoretical and bibliographical research, it is sought to demonstrate that inclusive education constitutes a instrument to achieve the right to access inclusive education for deaf people insofar deaf identity and culture are respected through, especially, the teaching of LIBRAS, and it should, therefore, have organized and planned distribution of economic resources for the development and practice of new educational plans. Finally, the implementation of an inclusive education project focused on the particularities of the deaf students would

result in mutual benefits for the society and the collective community of deaf people and people without disabilities.

Keywords

Inclusive education. Economics resources. Deaf students. Economic development.

1. INTRODUÇÃO

As pessoas com deficiência são a maior minoria brasileira: compõem, paradoxalmente, aproximadamente 23,9% da população brasileira – equivalente a 45,6 milhões de pessoas – dos quais 18,6% se compõe de deficientes visuais, 7% de deficientes motores, 5,10% de deficientes auditivos e 1,40% de deficientes mentais ou intelectuais, apresentando no Nordeste o maior número de pessoas com deficiência do tipo severo.¹

Não obstante sofrerem uma limitação física, mental, sensorial ou intelectual, as pessoas com deficiência possuem os mesmos direitos das pessoas sem deficiência, uma vez que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu diversos mecanismos e instrumentos aptos a salvaguardarem a igualdade de todos perante a lei, sem que se faça qualquer tipo de distinção entre pessoas sem deficiência e pessoas com deficiência.

É de extrema importância e urgência, portanto, a adoção de uma nova compreensão no tocante a realidade enfrentada pela pessoa com deficiência, em especial, as pessoas surdas, de modo a possibilitar a sua efetiva inclusão no que tange ao acesso à educação em igualdade de oportunidades em relação às pessoas ouvintes, de modo a superar planos educacionais que preconizam práticas ouvintistas em detrimentos da aprendizagem da língua de sinais e da própria cultura surda.

Objetivando-se, assim, concretizar o direito fundamental à educação de qualidade tal como preconizado pela Constituição Federal de 1988, busca-se, no presente trabalho, investigar a viabilidade de investimentos de recursos financeiros para fomentar o acesso à educação de pessoas surdas no ensino regular.

Nesse contexto, o trabalho será estruturado explicando-se o desenvolvimento das políticas públicas educacionais para pessoas surdas num contexto histórico para se entender a evolução dos planos educacionais para surdos a fim de que novas políticas possam ser formuladas levando em consideração um plano educacional que atente para a cultura e a identidade deste coletivo.

Por fim, discorre-se sobre o custo da implementação das mudanças dos planos educacionais para pessoas surdas, no sentido de que, se todos os direitos demandam um dispêndio orçamentário, qual o benefício a ser auferido, portanto, com a fomentação da educação inclusiva? Constituiria um custo que vale a pena ser arcado em prol da formulação de um plano arquitetônico de educação que atente para as peculiaridades da identidade e da cultura surda? Custear tais planos influenciaria no desenvolvimento econômico do Estado Brasileiro?

¹BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. **Cartilha do Censo de 2010: Pessoas com deficiência**. Disponível em: <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficiencia-reduzido.pdf>>. Acesso em: 05 jul. 2017.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PARA PESSOAS SURDAS

Nesse ponto, busca-se analisar no presente trabalho a necessidade de mudança dos paradigmas das políticas públicas educacionais para pessoas surdas sob o ponto de vista da educação inclusiva na rede de ensino regular, problematizando-se se este custo deve ser sustentado e influenciaria no desenvolvimento do Estado brasileiro.

Para tanto, torna-se imperioso fazer uma breve narrativa sobre a evolução da educação para surdos no Brasil, a fim de possibilitar a compreensão das especificidades que permeiam a construção, adoção e aplicação das políticas educacionais para pessoas surdas.

Para se entender como devem ser formuladas as políticas públicas educacionais nos tempos atuais, precisa-se compreender como foi feito no passado e quais as condições específicas para a implementação do direito à educação para este grupo, o qual, destaca-se, possui uma cultura e identidade próprias, a cultura surda, além de a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) constituir um artefato cultural² próprio da cultura surda.

Deve-se, assim, ser implementada uma política pública educacional a fim de se concretizar o reconhecimento da condição surda como um ganho surdo³ no sentido de que não se trata de uma deficiência incapacitante, mas o ganho de uma comunidade, de uma identidade, de um propósito, de modo que, para atingi-lo, seria necessária a mudança dos preconceitos enraizados na sociedade, o que poderia ser alcançando através, ainda que pareça utópico, do acesso às liberdades substantivas e iguais oportunidades para se desenvolver a capacidade e as potencialidades deste alunado.

Antes de adentrar propriamente na temática acerca da mudança dos paradigmas relacionados às políticas públicas educacionais para pessoas surdas e o custo advindo desta inflexão procedimental, disserta-se acerca do histórico da educação para surdos no Brasil. Nessa linha de intelecção, será possível a compreensão global do tema, além de justificar a necessidade de formulação de políticas educacionais em conformidade com a cultura e identidade surda através do ensino da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), tornada oficial por meio da Lei nº 10.436/2002⁴ em clara ruptura com o chamado ouvintismo, ou seja, “o conjunto de representações dos ouvintes, a partir do qual o surdo está obrigado a olhar-se e a narrar-se como se fosse ouvinte”⁵.

A história dos surdos, em síntese, é dividida em três grandes fases: revelação cultural, isolamento cultural e o despertar cultural. Na fase de revelação cultural, os surdos, na sua maioria, dominavam a arte da escrita, havendo notícia de muitos es-

² STROBEL, Karin. **As imagens do outro sobre a cultura surda**. 4. ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2016.

³ NOT hearing loss. deaf gain. **Youtube**, postado em 11 fev. 2013. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=F5W604uSkrk>>. Acesso em 05 jul. 2017.

⁴ Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

⁵ SKLIAR, Carlos. Os estudos surdos em educação: problematizando a normalidade. In: SKLIAR, Carlos (Org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 7. ed. Porto Alegre: Mediação, 2015, p. 15.

critores surdos. Verifica-se, assim, que se destinavam certos parâmetros educativos a estes grupos.

A segunda fase referente ao isolamento cultural se situa após o Congresso de Milão de 1880, no qual a língua de sinais foi proibida, forçando-se aos surdos a cultura de oralização, isto é, a imposição da língua oral e a normalização consistida na cura da surdez ou da audição danificada. O despertar cultural iniciado a partir de 1960 foi o marco para aceitação da língua de sinais e o reconhecimento da comunidade e cultura surdas.⁶

Na Idade Antiga, os surdos não tinham acesso à educação. Sofriam, segundo Strobel, as mais diversas formas de tortura, morte ou abandono por serem considerados como castigados por Deus, inválidos, incapacitados, desprovidos de linguagem e tampouco de conhecimento, resultando, nesta fase, o grande abandono de surdos ou a sua redução à condição de escravos ou de trabalhos forçados.

Na Roma não perdoavam os surdos porque achavam que eram pessoas castigadas ou enfeitiçadas, a questão era resolvida por abandono ou eliminação física – jogavam os surdos no rio Tíber. Só se salvavam aqueles que do rio conseguiam sobreviver ou aqueles cujos pais os escondiam, mas era muito raro – e também faziam os surdos de escravos obrigando-os a passar toda a vida dentro do moinho de trigo empurrando a manivela.⁷

Na Idade Média, também não havia tratamento digno em relação aos surdos, muitos menos uma educação formal. Já na Idade Moderna, o tratamento para surdos começou a ser modificado com o desenvolvimento, ainda que tímido, da educação para surdos baseado na linguagem de sinais, leitura labial e utilização do alfabeto manual. Todavia, o modelo educativo desta fase não galgou sua autonomia na medida em que era formulada com a predominância do ouvintismo, ou seja, por aqueles que ouvem em detrimento daqueles que não escutam.

Na Idade Contemporânea, a qual se estende até os dias atuais, tem-se a criação de escolas para surdos com a disponibilização de educação formal, tendo como grandes expositores dessa época Thomas Hopkins Gallaudet, responsável pela criação da primeira escola de surdos em Hartford nos Estados Unidos da América e Eduardo Huet, professor surdo de Paris, que veio ao Brasil ainda no Império de Dom Pedro II, auxiliando na fundação da primeira escola de surdos brasileira no Rio de Janeiro, denominado na época de “Imperial Instituto para Surdos-Mudos”, hoje conhecido por “Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES)”.⁸

Não obstante os avanços da idade contemporânea, a educação surda ainda não considerava a fomentação da cultura deste grupo e a utilização da linguagem de sinais, impondo aos surdos a oralização como regra, a fim de que pudesse ser inte-

⁶STROBEL, Karin. História da Educação de Surdos. In: BRASIL. **Libras UFSC**. Portal Libras. Disponível em: <http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificica/historiaDaEducacaoDeSurdos/assets/258/TextoBase_HistoriaEducacaoSurdos.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2017.

⁷STROBEL, Karin. História da Educação de Surdos. In: BRASIL. **Libras UFSC**. Portal Libras. Disponível em: <http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificica/historiaDaEducacaoDeSurdos/assets/258/TextoBase_HistoriaEducacaoSurdos.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2017.

⁸STROBEL, Karin. História da Educação de Surdos. In: BRASIL. **Libras UFSC**. Portal Libras. Disponível em: <http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificica/historiaDaEducacaoDeSurdos/assets/258/TextoBase_HistoriaEducacaoSurdos.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2017.

grado a sociedade e não viver a margem dela. Houve ainda quem desaprovasse o casamento entre pessoas surdas para evitar o isolamento dos surdos da sociedade.⁹

Em 1880, chegou-se à conclusão, no Congresso Internacional de Surdo-Mudez ocorrida em Milão, na Itália, de que o método oral era o mais adequado no que diz respeito à educação para surdos, ocasionando, assim, a proibição oficial de utilização da linguagem de sinais em salas de aula, alegando, conforme explica Strobel, “que a mesma destruía a capacidade de fala dos surdos, argumentando que os surdos são “preguiçosos” para falar, preferindo usar a língua de sinais”¹⁰.

Carlos Skliar destaca que, não obstante o ouvintismo já fosse praticado antes do Congresso de Milão, o fim do gestualismo e a imposição da língua falada foram legitimados oficialmente através do mesmo.

[...] Ainda que seja uma tradição mencionar seu caráter decisivo, o Congresso de Milão, de 1880 – no qual os diretores das escolas de surdos mais renomadas da Europa propuseram acabar com o gestualismo e dar espaço à palavra pura e vida, à palavra falada – não foi a primeira oportunidade em que se decidiram políticas e práticas similares. Essa decisão já era aceita em grande parte do mundo inteiro. Apesar de algumas oposições, individuais e isoladas, o referido congresso construiu não o começo do ouvintismo e do oralismo, mas sua legitimação oficial.¹¹

Dessa forma, o Congresso de Milão de 1880 produziu oito recomendações com o intuito de declarar a superioridade ouvintista com a imposição do aprendizado da língua oral em detrimento da linguagem de sinais.¹²

⁹STROBEL, Karin. História da Educação de Surdos. In: BRASIL. **Libras UFSC**. Portal Libras. Disponível em: <http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/historiaDaEducacaoDeSurdos/assets/258/TextoBase_HistoriaEducacaoSurdos.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2017.

¹⁰STROBEL, Karin. História da Educação de Surdos. In: BRASIL. **Libras UFSC**. Portal Libras. Disponível em: <http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/historiaDaEducacaoDeSurdos/assets/258/TextoBase_HistoriaEducacaoSurdos.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2017.

¹¹SKLIAR, Carlos. Os estudos surdos em educação: problematizando a normalidade. In: SKLIAR, Carlos (Org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 7. ed. Porto Alegre: Mediação, 2015. p. 16.

¹²**Definição 1** Considerando-se em exceção de preferência de sinais do que de fala ao integrar o surdo-mudo à sociedade, e em dar-lhe um conhecimento melhor da língua. Declara: Que o método oral deve ser preferido do que a de língua de sinais para o ensino e na educação dos surdos-mudos. [...] **Definição 2** Considerando que o uso simultâneo da fala e da língua de sinais tem a desvantagem de prejudicar a fala e a precisão das ideias. Declara: Que o método oral deve ser preferido. [...] **Definição 3** Considerando que um grande número de surdos-mudos não estão recebendo os benefícios da educação, e que esta circunstância é devida à ineficácia das famílias e das instituições. Recomenda: Que os governos tomem as medidas necessárias para que todos os surdos-mudos possam receber educação. [...] **Definição 4** Considerando-se que o ensino ao surdo oralizado pelo Método Oral Puro deve se assemelhar tanto quanto possível ao ensino daqueles que ouvem e falam. Declara: a) Que o meio mais natural e mais eficaz através do qual o surdo oralizado pode adquirir o conhecimento da língua é o método “intuitivo”, o qual consiste em expressar-se primeiramente pela fala, e em seguida através da escrita, os objetos e os fatos são colocado diante dos olhos dos alunos. b) Que no período inicial, ou maternal, o surdo-mudo deve ser conduzido à observação de formas gramaticais por meio de exemplos e de exercícios práticos, e no segundo período ele deve receber auxílio para deduzir as regras gramaticais a partir dos exemplos, expressadas com o máximo de simplicidade e clareza. c) Que os livros, escritos com palavras e formas linguísticas familiares aos alunos, estejam sempre acessíveis. [...] **Definição 5** Considerando-se a carência de livros elementares o suficiente para auxiliar no desenvolvimento gradual e progressivo da língua. Recomenda: Que os professores do sistema oral devem se dedicar à publicação de obras especiais sobre o assunto. [...] **Definição 6** Considerando-se os resultados obtidos por meio de várias pesquisas realizadas a respeito dos surdos-mudos de todas as idades e condições que haviam se evadido da escola há muito tempo, e que quando tinham de responder a perguntas sobre diversos assuntos, responderam corretamente, com clareza de articulação suficiente e conseguiram ler os lábios de seus interlocutores com grande facilidade. Declara: a) Que os surdos-mudos ensinados pelo método oral puro não se esquecem, após ter deixado a escola, os conhecimentos que lá adquiriram, mas os desenvolvem continuamente através das conversações e da leitura, quando estas são facilitadas. b) Que em sua conversação com pessoas ouvintes, os surdos-mudos

Imperou, assim, a utilização do método oral puro como objetivo primordial da educação de surdos a fim de inseri-los no mundo essencialmente ouvinte. Oficializou-se, nesta linha, “[...] a incontestável superioridade da língua oral como meio privilegiado de acesso ao conhecimento”¹³. A dominante prática ouvintista contribuiu, nos termos delineados por Skliar, para formular “[...] mecanismos de colonização do ouvintismo sobre o planejamento do currículo na educação de surdos”¹⁴.

O ouvintismo desenvolveu não apenas uma, mas várias formas de colonização do currículo, por meio de uma trama de representações variadas:

- o currículo para deficientes mentais, reproduzindo o estereótipo que define os surdos como deficientes mentais ou, em todo o caso, os surdos e os deficientes mentais como semelhantes;
- o currículo para os ouvintes, multiplicando por dois ou por três o tempo planejado na escola regular, que reflete a fórmula pela qual os surdos são, proporcionalmente, a metade ou a terça parte dos ouvintes;
- o currículo para deficientes da linguagem, por sua vez, sugere que o problema da surdez não é tanto o do acesso à oralidade, mas, pior ainda, que afeta a faculdade mental dos surdos para a linguagem;
- o currículo da beneficência laboral centrado na reprodução de atividades e de ofícios já saturados pelo desemprego – carpintaria, datilografia, corte e costura, etc. – ou no sentido de formar surdos somente como atendentes ou ajudantes de ouvintes;
- o currículo salva-vidas, como último recurso, para aqueles surdos que não se encaixam nos outros currículos citados anteriormente.¹⁵

No Brasil, em 1957, a língua de sinais foi proibida oficialmente nas salas de aulas, somente sendo permitidas nos corredores e pátios das escolas. Com esta proibição, a educação para surdos decaiu, diminuindo, inclusive, a taxa de matrícula dos alunos nas escolas.

fazem uso exclusivo da fala. c) Que a fala e a leitura labial, muito longe de terem sido abandonadas, são desenvolvidas através da prática. [...]

Definição 7 Considerando-se que o ensino de surdos-mudos através da fala tem exigências peculiares; considerando-se também que a experiência dos professores surdos-mudos é quase unânime. Declara: a) Que a idade mais favorável para admitir uma criança surda na escola é entre oito e dez anos b) Que o período letivo deve ter ao menos sete anos; mas preferencialmente oito anos. c) Que nenhum professor pode ensinar um grupo de mais de dez crianças no método oral puro. [...] **Definição 8** Considerando-se que a aplicação do método oral puro nas instituições onde ele ainda não está em pleno funcionamento, deve ser – para evitar um fracasso do contrário inevitável – prudente, gradual, progressiva. Recomenda: a) Que os alunos com ingresso recente nas escolas devem formar um grupo em si, onde o ensino poderia ser ministrado através da fala. b) Que estes alunos devem absolutamente ser separados de outros alunos que tiveram defasagem no ensino através da fala, e cuja educação será finalizada através de sinais. c) que um novo grupo seja estabelecido todos os anos, e que todos os alunos antigos que foram ensinados por sinais terminem a sua educação. In: STROBEL, Karin. História da Educação de Surdos. In: BRASIL. **Libras UFSC**. Portal Libras. Disponível em: <http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/historiaDaEducacaoDeSurdos/assets/258/TextoBase_HistoriaEducacaoSurdos.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2017.

¹³EIIL. Hugo. Congresso de Milão. In: **Cultura Surda**. Disponível em <<https://culturasurda.net/congresso-de-milao/>>. Acesso em: 24 jun. 2017.

¹⁴SKLIAR, Carlos. Os estudos surdos em educação: problematizando a normalidade. In: SKLIAR, Carlos (Org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 7. ed. Porto Alegre: Mediação, 2015. p. 17.

¹⁵SKLIAR, Carlos. Os estudos surdos em educação: problematizando a normalidade. In: SKLIAR, Carlos (Org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 7. ed. Porto Alegre: Mediação, 2015, p. 17-18.

Nesse sentido, os surdos buscaram dar uma “voz” as suas reivindicações, principalmente, de aprender através da língua de sinais. Strobel afirma que “A história cultural de surdos quase nunca lhes é contada, visto que este seria um passo importante para a legitimação do modelo cultural do ‘Ser Surdo’”¹⁶, havendo apenas uma representação realizada por sujeitos ouvintes em relação a iniciativa de trabalhos com surdos.

Tem havido uma constante quebra de paradigmas no que diz respeito a condição de ser surdo, implicando no reconhecimento da cultura e identidades surdas, bem como da língua de sinais como “um artefato cultural”¹⁷ do povo surdo. Carlos Skliar¹⁸, nessas linhas, destaca que a mudança advém da modificação da pré-compreensão da sociedade sobre o sujeito surdo.

Nesse sentido, em 2002, a Língua Brasileira de Sinais, ou simplesmente, LIBRAS, foi reconhecida oficialmente por meio da Lei nº 10.436/2002, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, por meio do qual se regularizou a questão da obrigatoriedade do ensino de Letras/Libras como disciplina obrigatória.¹⁹

Tendo em vista a ampla possibilidade de utilização da LIBRAS como instrumento de acesso à educação para pessoas surdas, surge o embate sobre qual a melhor política educacional a ser adotada: educação inclusiva em escolas de ensino regular em conjunto com alunos sem deficiência ou em escolas bilíngues especializadas, quer dizer, escolas que ensinam LIBRAS e português exclusivamente para alunos não ouvintes, excluindo-se alunos sem deficiência da possibilidade de convivência com o alunado surdo.

Não se desconsidera a discriminação vivenciada por surdos em escolas regulares nem a rejeição da linguagem de sinais, a qual constitui parte essencial da cultura dos surdos. Também não se quer desmerecer o trabalho realizado pelas escolas bilíngues especializadas, porquanto exercem papel essencial no reconhecimento do que é ser surdo no contexto da cultura surda.

Todavia, entende-se que a educação em escolas bilíngues não é suficiente para que a pessoa surda adquira toda a sua potencialidade educacional nem alargaria a

¹⁶STROBEL, Karin. História da Educação de Surdos. In: BRASIL. **Libras UFSC**. Portal Libras. Disponível em: <http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/historiaDaEducacaoDeSurdos/assets/258/TextoBase_HistoriaEducacaoSurdos.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2017.

¹⁷STROBEL, Karin. **As imagens do outro sobre a cultura surda**. 4. ed. Florianópolis: Editora da UFSC. 2016. p. 52-58.

¹⁸SKLIAR, Carlos. Os estudos surdos em educação: problematizando a normalidade. In: SKLIAR, Carlos (Org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 7. ed. Porto Alegre: Mediação, 2015. p. 07.

¹⁹Art. 4º da Lei nº 10.436/2002 - O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Art. 3º do Decreto 5.626/2005 - A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.

§2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

discussão sobre o que é ser surdo dentro de uma comunidade composta, em sua maioria, por pessoas ouvintes.²⁰

A educação inclusiva seria uma alternativa que possibilitaria a construção dos sentimentos de tolerância e solidariedade para com o outro, de modo a permitir que se reconheça a existência da pessoa surda na sociedade, possibilitando a sua inclusão como parte integrante desta.

Saber que o outro existe é condição essencial para mudança que proporcionará a quebra de diversos preconceitos e ‘mistérios’ que permeiam a cultura surda²¹, ocasionando, via de consequência, a modificação comportamental da maioria ouvinte em relação aos surdos.

Desse modo, a formulação de políticas públicas envolve a coordenação de vários interesses e de diferentes espécies de conhecimento, de modo que o desafio a ser enfrentado por meio desse instrumento de efetivação de direitos diz respeito à conciliação da complexidade dos diversos pontos de vista dos agentes idealizadores destas políticas, ou seja, a “implementação de políticas públicas envolve diferentes perspectivas”²².

Desenvolver uma política pública educacional voltada para a inclusão de surdos no ensino regular demanda a adoção de diferentes perspectivas a fim de não se escamotear a cultura e a identidade surda, além de proporcionar o reconhecimento da condição de pessoa surda como integrante de um povo e de uma comunidade, permitindo também a sua inclusão de modo a diminuir as desigualdades de acesso à educação existente entre ouvintes e surdos.²³

Acredita-se, assim, que a educação inclusiva na rede de ensino regular poderia ser o melhor caminho a ser trilhado, uma vez que proporciona o convívio direto entre ouvintes e surdos, estabelecendo-se a tolerância e o respeito desde a mais tenra idade, fomentando-se, assim, o acesso à educação voltada para desenvolvimento de todas as potencialidades do alunado em sentido geral.

Isto é, objetivaria, assim, trilhar o caminho do pluralismo educacional por meio do compartilhamento de ideias e saberes entre alunos e gestores educacionais em busca da formulação de planos educacionais inclusivos e inovadores.

Nesse sentido, a Lei Brasileira de Inclusão, inspirada na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional nos moldes previstos no artigo 5º, §3º, da Constituição Federal de 1988, preconiza no seu artigo 27²⁴ a importância da educação inclusiva como meio para se alcançar o maior desenvolvimento das capacidades e talentos da pessoa com deficiência em conformidade com a sua necessidade educacional.

Todavia, no atual modelo brasileiro, os paradigmas educacionais deixam a desejar, considerando-se que as escolas não dispõem do arcabouço necessário para inclusão de surdos no

²⁰SKLIAR, Carlos. Os estudos surdos em educação: problematizando a normalidade. In: SKLIAR, Carlos (Org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 7. ed. Porto Alegre: Mediação, 2015. p. 25.

²¹ GESSER, Audrei. **Libras - que língua é essa?:** crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

²²DUARTE, Clarice Seixas. O Ciclo das Políticas Públicas. In: Smanio, Gianpaolo Poggio; BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins (Org.). **O Direito e as Políticas Públicas no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2013. p. 22.

²³SKLIAR, Carlos. Os estudos surdos em educação: problematizando a normalidade. In: SKLIAR, Carlos (Org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 7. ed. Porto Alegre: Mediação, 2015, p. 10-11.

²⁴Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

sistema de ensino regular²⁵, necessitando-se, assim, da mudança dos planos educacionais para o fomento de uma educação inclusiva de qualidade.

Nesse contexto, a qualidade deve ser compreendida como boas condições de ensino, respeito a cultura surda, liberdade na educação através da LIBRAS, além da inclusão de ouvintes e surdos sem se incentivar a prática de condutas discriminatórias. Tolerância e respeito devem ser palavras chaves ensinadas desde a educação básica.

Ocorre que, a mudança dos planos educacionais para o fomento da educação inclusiva de surdos no ensino regular demanda incontestavelmente recursos orçamentários extras. Com efeito, indaga-se: fomentar práticas de educação inclusiva é um dispêndio orçamentário que vale a pena ser custeado em prol da formulação de um plano arquitetônico educacional atento às peculiaridades que envolvem o alunado surdo? Custear tais planos influenciaria, de alguma forma, no desenvolvimento econômico do Estado brasileiro?

3. POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PARA SURDOS E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMOCRÁTICO DO ESTADO BRASILEIRO.

A Constituição Federal de 1988 categoriza o acesso à educação como direito social (artigo 6º), prevendo a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a disponibilização dos meios para o seu acesso (artigo 23, inciso V), destacando, ainda, ser dever tanto do Estado, como da família e da sociedade a sua promoção visando o pleno desenvolvimento da pessoa para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (artigo 227).

Em relação à disponibilização orçamentária para o desenvolvimento dos planos educacionais, a Carta Maior brasileira é clara, no seu artigo 212, ao prever a divisão e redistribuição dos recursos auferidos por meio dos impostos para a manutenção do ensino, determinando, ainda, a prioridade de atendimento das necessidades do ensino obrigatório, especialmente, para fins de efetivação da universalidade, qualidade e equidade do ensino, nos termos definidos pelo Plano Nacional de Educação.

No que diz respeito às pessoas surdas, com o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) pela Lei nº 10.436/2002 e sua regulamentação por meio do Decreto nº 5.626/2005, restou prevista a obrigatoriedade de sua inclusão como disciplina curricular obrigatória, além de implementar um aparato de profissionais qualificados para o ensino de crianças surdas²⁶, destacando-se, ainda, verba destinada a efetivação desse plano educacional.²⁷

²⁵ MARIZ, Renata. Brasil tem alto gasto público em educação, mas investimento por aluno está entre os piores. In: **O globo**. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/brasil-tem-alto-gasto-publico-em-educacao-mas-investimento-por-aluno-esta-entre-os-piores-20119242>>. Acesso em: 29 nov. 2017.

²⁶ Art.14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior. § 1º-Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no caput, as instituições federais de ensino devem: [...] III- prover as escolas com: a) professor de Libras ou instrutor de Libras; b) tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa; c) professor para o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas; e d) professor regente de classe com conhecimento acerca da singularidade lingüística manifestada pelos alunos surdos; [...]

²⁷ Art. 28. Os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, devem incluir em seus orçamentos anuais e plurianuais dotações destinadas a viabilizar ações previstas neste Decreto, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empre-

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual foi promulgada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949/2009, estabeleceu no seu artigo 24, que os Estados Partes deveriam, primeiramente, reconhecer o direito à educação das pessoas com deficiência para efetivá-lo em igualdade de oportunidades, assegurando-se acesso educacional inclusivo para todos.

Demais disso, este diploma internacional determinou, dentro do contexto de adoção de planos educacionais inclusivos, a necessidade de facilitação do aprendizado da língua de sinais e a promoção da identidade linguística da cultura surda de modo a destinar-lhes os meios necessários e adequados para o máximo desenvolvimento acadêmico e social.

Reconheceu, ainda, a necessidade de se capacitar profissionais e equipes atuantes em todos os níveis de ensino habilitados para ensinar língua de sinais, além da utilização dos meios apropriados e a conscientização da deficiência.²⁸

Por fim, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência preconizou, por meio do artigo 27, a adoção de um sistema educacional inclusivo com o estabelecimento de práticas pedagógicas inclusivas e o aprimoramento do sistema de educação, além de ressaltar a necessidade de formação e disponibilização de professores especializados, determinado, ainda, a articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

Tendo em vista essas disposições, não se desconsidera que a consecução de um plano educacional inclusivo com a contratação de professores qualificados, conscientes da existência da deficiência e, no caso das pessoas surdas, o reconhecimento de uma identidade e cultura no ensino da linguagem de sinais, além da administração e desenvolvimento de escolas com aparato tecnológico e estrutural apto a incluir pessoas com deficiência, demanda um custo extra por parte não só do Estado, mas também das escolas privadas que devem se adaptar ao plano, literalmente arquitetônico, da educação inclusiva na rede de ensino regular.

gados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Art. 29. O Distrito Federal, os Estados e os Municípios, no âmbito de suas competências, definirão os instrumentos para a efetiva implantação e o controle do uso e difusão de Libras e de sua tradução e interpretação, referidos nos dispositivos deste Decreto.

Art. 30. Os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas neste Decreto com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

²⁸ Artigo 24.

[...] 3. Os Estados Partes assegurarão às pessoas com deficiência a possibilidade de adquirir as competências práticas e sociais necessárias de modo a facilitar às pessoas com deficiência sua plena e igual participação no sistema de ensino e na vida em comunidade. Para tanto, os Estados Partes tomarão medidas apropriadas, incluindo:

[...] b) Facilitação do aprendizado da língua de sinais e promoção da identidade linguística da comunidade surda;

[...] c) Garantia de que a educação de pessoas, em particular crianças cegas, surdocegas e surdas, seja ministrada nas línguas e nos modos e meios de comunicação mais adequados ao indivíduo e em ambientes que favoreçam ao máximo seu desenvolvimento acadêmico e social.

4. A fim de contribuir para o exercício desse direito, os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para empregar professores, inclusive professores com deficiência, habilitados para o ensino da língua de sinais e/ou do braille, e para capacitar profissionais e equipes atuantes em todos os níveis de ensino. Essa capacitação incorporará a conscientização da deficiência e a utilização de modos, meios e formatos apropriados de comunicação aumentativa e alternativa, e técnicas e materiais pedagógicos, como apoios para pessoas com deficiência.

Indaga-se: é um custo que vale ser implementado?

O Maryland Coalition for Inclusive Education (MCIE) apresentou o Inclusive Education Research and Practice em 2010, no qual os pesquisadores responsáveis pelo relatório concluíram que a educação inclusiva funciona. Isto é, os alunos com deficiência, incluídos no ensino regular, possuem resultados favoráveis, dentre os quais se destacam o desenvolvimento de habilidades e competências sociais, ganhos acadêmicos, alfabetização e aperfeiçoamento dos relacionamentos estudantis.

Over 20 years of research has consistently demonstrated that the inclusion of students with disabilities in general education classrooms results in favorable outcomes. Positive outcomes have been shown for both students with high incidence disabilities (learning disabilities and other “mild” disabilities) and those with low incidence disabilities (intellectual, multiple, and “severe” disabilities). This body of research includes quantitative studies where the standard is replication as well as qualitative studies that aim for complete, detailed descriptions in order to answer ‘how’ questions.

[...]

McGregor and Vogelsberg (1998) report that students demonstrate higher levels of social interaction with typical peers, social competence and communication skills improve (e.g., Hunt, Alwell, Farron-Davis & Goetz, 1996), and academic gains are made (McDonnell, Thorson, McQuivey, & Kiefer-O'Donnell, 1997). In addition, Kliever and Biklen (2001) found that inclusive learning environments facilitated the acquisition of literacy and adaptive skills as well as enhancing students' social relationships.²⁹

O desenvolvimento econômico não deve ser visto somente em termos de Produto Nacional Bruto, aumento de rendas pessoais, níveis de industrialização ou avanço tecnológico. Esses são meios para o desenvolvimento, mas não a causa propriamente dita deste.

A noção de desenvolvimento deve ser complementada por meio da compreensão de outros fatores determinantes, como a implementação, concretização e plena fruição das liberdades substantivas³⁰. Observa-se que desenvolvimento não é mais visto como sinônimo direto de crescimento quantitativo econômico, mas tem sido interpretado numa perspectiva de correlação e equilíbrio com outros fatores além dos largos investimentos no contexto de aumentar a renda *per capita* de um país.³¹

Associa-se, assim, o desenvolvimento a outros valores, além do próprio crescimento econômico, como a segurança, a liberdade, a justiça social, a proteção

²⁹BUI. Xuan; OUIRK. Carol; Almazan. Selene; VALENTI. Michele. Inclusive Education Research and Practice. In: **Maryland Coalition for Inclusive Education**. Disponível em: <http://www.mcie.org/usermedia/application/6/inclusion_works_final.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2017.

³⁰SEN. Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Texeira Motta. Revisão técnica de Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras. 2010. p. 16-17.

³¹DESENVOLVIMENTO, para além da economia. **Revista Sociologia**, São Paulo, ano 8, edição 68, p. 3.

ambiental, ao acesso à educação e iguais oportunidades, dentre outros, compondo-se, nesse contexto, nos objetivos perseguidos pelas sociedades modernas.³²

Com efeito, devem-se retirar as principais fontes de privação destas liberdades para que haja o desenvolvimento numa concepção ampla e, de fato, plural e democrática. O crescimento econômico por si só, conforme assinala Sen, não é o caminho principal para o desenvolvimento em sentido amplo, o qual deve ser correlacionado com a melhoria das condições de vida através do pleno exercício das liberdades substantivas.

[...] a privação de liberdade econômica na forma de pobreza extrema, pode tornar a pessoa uma presa indefesa na violação de outros tipos de liberdades. [...] A privação de liberdade econômica pode gerar uma privação de liberdade social, assim como a privação de liberdade social ou política pode, da mesma forma, gerar a privação da liberdade econômica.

[...]

As políticas públicas visando ao aumento das capacidades humanas e das liberdades substantivas em geral podem funcionar por meio da promoção dessas liberdades distintas mas inter-relacionadas.

[...]

Com oportunidades sociais adequadas, os indivíduos podem efetivamente moldar seu próprio destino e ajudar uns aos outros.³³

Fomentar planos educacionais inclusivos permite que se possa falar em desenvolvimento democrático do Estado brasileiro, na medida em que, conforme destaca Medina citando Laís Abramo, Diretora de Desenvolvimento Social da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal), “A desigualdade não é apenas uma questão de justiça social e de direitos humanos, mas também um obstáculo para o desenvolvimento sustentável das sociedades”.³⁴

Com efeito, investir em educação de qualidade, englobando-se também a educação inclusiva, mesmo que mais custosa para os agentes criadores das políticas públicas educacionais, porquanto necessitaria de maiores aparatos e de planos educacionais diferenciados para atender esta demanda, é apostar certamente no desenvolvimento das liberdades substantivas mencionadas por Sen e no desenvolvimento sustentável das sociedades, proporcionando-se, via de consequência, o crescimento e o desenvolvimento democrático.

[...] O que as pessoas conseguem positivamente realizar é influenciado por oportunidades econômicas, liberdades políticas, poderes sociais e por condições habilitadoras como boa saúde, educação básica e incentivo e aperfeiçoamento de iniciativas. As disposições institucionais que proporcionam essas oportunidades são ainda influenciadas pelo exercício das liberdades das pessoas, mediante a liberdade para participar da escolha so-

³² FUSER. Laura Rezende. Os paradigmas que incidem sobre o conceito de desenvolvimento e o papel do Estado em sua promoção. *Revista Sociologia*. São Paulo, ano 8, edição 68, p. 16-23.

³³ SEN. Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução de Laura Texeira Motta. Revisão técnica de Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 23-25-26.

³⁴ MEDINA. David. A desigualdade social é um obstáculo ao desenvolvimento sustentável. *Pacto Global*. Rede Brasil. Disponível em: < <http://pactoglobal.org.br/Artigo/306/%E2%80%98A-desigualdade-social-eh-um-obstaculo-para-o-desenvolvimento-sustentavel%E2%80%9999>>. Acesso em: 05 jul. 2017.

cial e da tomada de decisões públicas que impelem o progresso dessas oportunidades.³⁵

Portanto, investir em educação inclusiva, principalmente a inclusão de pessoas surdas em escolas de ensino regular, observando-se, neste ponto, o respeito a cultura e identidade surdas, bem como a aprendizagem desta por meio da LIBRAS, resulta num planejamento benéfico de crescimento não só econômico, mas social, fomentando, assim, a tolerância e a solidariedade em prol de uma sociedade mais justa, plural e democrática, valendo, por fim, ser custeado na estrutura de um plano arquitetônico de ensino para a diferença com a modificação dos planos curriculares contemporâneos a fim de proporcionar, de fato e em concreto, a oportunidade de igualdades para todos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, primeiramente, que a educação inclusiva se mostra o melhor instrumento a efetivação do direito ao acesso à educação para pessoas com deficiência, em especial, para a inclusão de pessoas surdas, na medida em que proporciona o respeito a cultura surda, a liberdade na educação através da LIBRAS, a inclusão de ouvintes e surdos sem se incentivar a prática de condutas discriminatórias, maior desenvolvimento das habilidades sociais tanto de ouvintes como de surdos, o aprimoramento dos conhecimentos acadêmicos e o melhor desenvolvimento dos relacionamentos estudantis.

Não obstante no atual modelo educacional brasileiro as escolas ainda não estejam preparadas para receber alunos surdos, uma vez que não dispõem do arcabouço necessário para inclusão deste alunado no sistema de ensino regular, enseja-se, via de consequência, a mudança dos modelos padrões de ensino para o fomento da educação inclusiva, incentivando-se, assim, a disponibilização e distribuição organizada e planejada dos recursos para o desenvolvimento e prática de novos planos educacionais.

Além disso, ainda que se trate de um custo elevado para os agentes políticos, diante da necessidade de aperfeiçoamento da gestão educacional inclusiva, a capacitação de profissionais especializados, a estruturação tanto física como técnica das escolas para o fim de se efetivar o direito ao acesso à educação, tem-se uma resposta positiva à indagação inicial: o custo deveria ser suportado, haja vista que importaria no ganho mútuo tanto para a sociedade, para o Estado e para o próprio coletivo surdo e do grupo de pessoas sem deficiências em virtude do compartilhamento dos saberes³⁶ e do exercício do pluralismo educacional nas escolas, voltando-se, assim, para a prática de uma gestão educacional democrática entre alunos e gestores escolares.

A educação inclusiva, portanto, seria um instrumento que proporcionaria o ensino da tolerância, da solidariedade e do respeito pelo outro, o outro diferente, mas igual em oportunidades, possibilitando, ainda, a aprendizagem de valores inal-

³⁵ SEN. Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Texeira Motta. Revisão técnica de Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 18.

³⁶ MORIN, Edgar. **Los siete saberes necesarios para la educación del futuro**. 4. ed. España: Paidós, 2016.

ienáveis e indispensáveis a formação de uma sociedade justa, igualitária, plural e democrática, influenciando, ainda, no desenvolvimento econômico, democrático e social do país.

REFERÊNCIAS

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. *Cartilha do Censo de 2010: Pessoas com deficiência*. Disponível em: < <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficiencia-reduzido.pdf>>. Acesso em: 05 jul. 2017.

_____. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 2015.

_____. **Lei nº 10.436**, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a língua brasileira de sinais – LIBRAS e dá outras providências.

_____. **Decreto nº 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

BUI, Xuan; QUIRK, Carol; Almazan, Selene; VALENTI, Michele. Inclusive Education Research and Practice. In: **Maryland Coalition for Inclusive Education**. Disponível em: < http://www.mcie.org/usermedia/application/6/inclusion_works_final.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2017.

DESENVOLVIMENTO, para além da economia. **Revista Sociologia**, São Paulo, ano 8, edição 68.

DUARTE, Clarice Seixas. O Ciclo das Políticas Públicas. In: Smanio, Gianpaolo Poggio; BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins (Org.). **O Direito e as Políticas Públicas no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2013.

EIJL, Hugo. Congresso de Milão. In: **Cultura Surda**. Disponível em <<https://culturasurda.net/congresso-de-milao/>>. Acesso em: 24 jun. 2017.

FUSER, Laura Rezende. Os paradigmas que incidem sobre o conceito de desenvolvimento e o papel do Estado em sua promoção. **Revista Sociologia**, São Paulo, ano 8, edição 68.

GESSER, Audrei. **Libras - que língua é essa?: crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda**. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

MARIZ, Renata. Brasil tem alto gasto público em educação, mas investimento por aluno está entre os piores. In: **O globo**. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/brasil-tem-alto-gasto-publico-em-educacao-mas-investimento-por-aluno-esta-entre-os-piores-20119242>>. Acesso em: 29 nov. 2017.

MEDINA, David. A desigualdade social é um obstáculo ao desenvolvimento sustentável. **Pacto Global. Rede Brasil**. Disponível em: < <http://pactoglobal.org.br/Artigo/306/%E2%80%98A-desigualdade-social-eh-um-obstaculo-para-o-desenvolvimento-sustentavel%E2%80%99>>. Acesso em: 05 jul. 2017.

MORIN, Edgar. **Los siete saberes necesarios para la educación del futuro**. 4. ed. España: Paidós, 2016.

NOT hearing loss, deaf gain. **Youtube**, postado em 11 fev. 2013. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=F5W604uSkrk>>. Acesso em 05 jul. 2017.

SACKS, Oliver. **Vendo vozes: uma viagem ao mundo dos surdos**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Texeira Motta. Revisão técnica de Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 16-17.

SKLIAR, Carlos. Os estudos surdos em educação: problematizando a normalidade. In: SKLIAR, Carlos (Org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 7. ed. Porto Alegre: Mediação, 2015, p. 15.

STROBEL, Karin. História da Educação de Surdos. In: BRASIL. **Libras UFSC**. Portal Libras. Disponível em: <http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/historiaDaEducacaoDeSurdos/assets/258/TextoBase_HistoriaEducacaoSurdos.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2017.

